

Carta Aberta às Autoridades Brasileiras pela Vida Digna de Mulheres Defensoras de Direitos Humanos

Exmas Autoridades,

As mulheres Defensoras de Direitos Humanos presentes no I Encontro Nacional de Mulheres Defensoras de Direitos Humanos, realizado em Brasília-DF entre os dias 17 e 19 de janeiro de 2024, cujas respectivas organizações representativas estão listadas ao final, vêm apresentar a presente Carta Aberta pela Vida Digna das Mulheres Brasileiras Defensoras de Direitos Humanos.

As mulheres defensoras dos direitos humanos têm um papel fundamental na luta pela igualdade de gênero e no combate ao racismo e todas as demais formas de opressão, para a garantia dos direitos das mulheres e de todas as pessoas. Essas defensoras promovem e buscam a concretização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais reconhecidas nacional ou internacionalmente. No entanto, há determinados grupos de defensoras que se encontram sujeitas com maior frequência a ameaças, obstáculos e diferentes formas de violência, devido às causas que defendem ou pelo conteúdo de suas reivindicações.

Considerando esses fatores, a CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos recomendou uma série de medidas aos Estados, como o fortalecimento dos órgãos estatais responsáveis pela formulação, implementação e avaliação de políticas públicas com foco em direitos humanos e que visem garantir os direitos dos grupos mais vulneráveis, bem como o fortalecimento estrutural e orçamentário do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, garantindo a execução de medidas efetivas e eficazes de proteção. Essa proteção tem como objetivo assegurar a continuidade do trabalho de defensoras e defensores, que promovem, protegem e garantem os direitos humanos, e que em função de sua atuação, encontram-se em situação de maior risco, vulnerabilidade ou sofrem violação de seus direitos.

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no Brasil existe há 20 anos e é fruto de uma

reivindicação e construção da sociedade civil. Sua primeira versão foi lançada em 2004, no segundo ano do primeiro mandato do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, como parte de uma política de proteção às lideranças. Nesse mesmo ano, foi criado o Comitê Brasileiro de Defensores de Direitos Humanos (CBDDH). Mesmo com a existência dessa política e desse órgão, ainda assim mulheres defensoras de direitos humanos continuam tendo suas vidas ceifadas e ameaçadas devido à sua atuação. Ou seja, duas décadas depois do Presidente Lula ter tomado essas medidas, nossos corpos, nossas famílias, nossas organizações, estão à mercê de um sistema que não garante a proteção adequada, nem considera as especificidades da diversidade das mulheres defensoras em nosso país: são mulheres indígenas, ribeirinhas, quilombolas, do campo e da floresta, mulheres negras, romani, migrantes, refugiadas, mulheres trans e lésbicas, entre outras identidades. Ainda há muito o que se avançar sobre essa política pública no Brasil.

Nossa realidade mostra que as políticas para mulheres no Brasil sofreram retrocessos nos últimos anos, com diminuição de orçamentos destinados às políticas públicas para as mulheres, a falta de atualização do Plano Nacional de Políticas para Mulheres, além da desestruturação dos órgãos já existentes. Afirmamos que estamos atentas aos retrocessos e em luta para que essas políticas sejam mantidas, reestabelecidas e aprimoradas.

Considerando que o Brasil é signatário de importantes marcos normativos internacionais garantidores de direitos das mulheres defensoras, com especial destaque para as mulheres de povos e comunidades tradicionais, tais quais importa destacar: a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Convenção de Belém do Pará; a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Racial (CERD); a Declaração e respectiva Plataforma de Ação de Pequim, assim como a Declaração e Plataforma de Ação de Durban, a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos.

Considerando a importância das Resoluções do Conselho de Segurança da ONU sobre Mulheres, Paz e Segurança e sobre Violência Sexual em

Conflitos, as Conclusões 1997/2 e a Resolução 2011/5 do Conselho Econômico e Social.

Considerando em especial a Resolução 1325/2000, a qual insta os Estados Membros a aumentar apoio logístico, técnico e financeiro às atividades de conscientização sobre as questões de gênero, inclusive as conduzidas pelos fundos e programas relevantes, como Fundo das Nações Unidas para as Mulheres (7).

Considerando ainda a importância da Resolução 1820/2008, a qual apela aos Estados Membros para que cumpram sua obrigação de processar os indivíduos responsáveis por esses atos, e que garantam que todas as vítimas da violência sexual, particularmente as mulheres e meninas, desfrutem em pé de igualdade da proteção da lei e do acesso à justiça, e sublinha a importância de acabar com a impunidade desses atos como parte de um enfoque abrangente para alcançar a paz sustentável, a justiça, a verdade e a reconciliação nacional (4).

Reafirmando o importante papel das mulheres para consolidação da Democracia efetivamente participativa, assim como para a prevenção e solução de conflitos e consolidação da paz, sublinhando a importância de que participem igualmente e intervenham plenamente em todas as iniciativas voltadas à manutenção e ao fomento da paz e da segurança, bem como a necessidade de aumentar sua participação nos processos de tomada de decisões na prevenção e solução de conflitos.

Externando a profunda preocupação por obstáculos e desafios persistentes que dificultam a participação plena das mulheres na construção de uma sociedade brasileira mais justa e segura, em razão da violência, da intimidação e da discriminação, que menosprezam a capacidade e a legitimidade das mulheres para participarem da vida pública, e reconhecendo os efeitos negativos que causam à paz e à segurança,

Reconhecendo a responsabilidade primordial dos Estados de respeitar e garantir os direitos humanos das brasileiras mulheres e daquelas que se encontrem em seu território, de acordo com o direito internacional pertinente, vimos respeitosamente solicitar que sejam implementadas, com a máxima brevidade requerida pelo grave cenário de crescente violência contra as brasileiras defensoras de direitos humanos, as seguintes recomendações:

1. Reconhecimento:

- Reconhecer que as defensoras de direitos humanos são mulheres que estão em luta pela garantia e ampliação de direitos e que na luta são alvos de ameaças, ataques e outras múltiplas violências.
- Adotar uma noção de risco ampliada, que compreenda as diversas dimensões de violência a que estão submetidas: violência doméstica e/ou intrafamiliar, violência nas comunidades, violências institucionais, violência econômica, violência perpetrada por particulares articulados com grandes empreendimentos, entre outras.
- Considerando que os direitos das mulheres defensoras de direitos humanos são universais, inalienáveis e indivisíveis, reconhecer que o racismo, a misoginia, o classismo, o etarismo, as lacunas de acesso a serviços básicos (educação e saúde integral gratuitas e de qualidade, proteção social, saneamento básico, moradia digna); lacunas no acesso à justiça e perpetuação da impunidade; insegurança no acesso ao território, terra, água e meio ambiente equilibrado; lacunas de acessibilidade física e comunicacional; desrespeito institucional aos modos de vida tradicionais e cosmovisões; insegurança alimentar e nutricional, incluindo os modos tradicionais de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, entre outros aspectos, estão na base das causas da violência política contra mulheres defensoras.
- Reconhecer a violência contra mulheres defensoras como violência política de gênero.

2. Segurança e protocolos:

- Efetivar e ampliar o acesso e contextualizar as ações emergenciais de proteção da vida das mulheres ameaçadas.
- Ampliar e efetivar a participação social das mulheres nas políticas e programas de proteção, não apenas no lugar de atendidas, mas também como colaboradoras em sua formulação, implementação e avaliação.
- Construir protocolos para mitigação de riscos e reparação de violações na atuação política de mulheres e para mulheres em situação de vulnerabilidade/ameaça que considerem as especificidades de pertencimento e campo de atuação (mulheres negras, indígenas, quilombolas, pescadoras, romani, migrantes, refugiadas, LBTQIAP+, mulheres com deficiência, jornalistas, advogadas, professoras, entre outras). Tais protocolos devem ser acessíveis em linguagem e disseminados de maneira ampla.
- Estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento de denúncias para mulheres defensoras em toda sua diversidade, com respeito a suas especificidades, junto aos serviços públicos de proteção social, segurança pública e junto ao sistema de Justiça.

- Reconhecer o direito das mulheres defensoras a seus territórios, e com isso considerar que as medidas de proteção e salvaguarda devem ser desenhadas para viabilizar a sua permanência nesses territórios.

3. Articulação e atuação em rede:

- Criar, apoiar e fortalecer redes acessíveis e contextualizadas de proteção e apoio às defensoras de Direitos Humanos, criando espaços seguros de escuta e denúncia das violências políticas.
- Ampliar o acesso a apoio financeiro para organizações de mulheres defensoras para formação e disseminação de informações sobre proteção e direitos em seus territórios, bem como apoio para o desenvolvimento de metodologias de produção de dados e indicadores.
- Criar fundo específico de apoio e suporte para organizações de mulheres defensoras de direitos humanos com mecanismo de captação de recursos internacional e nacional (públicos e privados) com ampla participação da sociedade civil.
- Fortalecer as organizações de mulheres comunicadoras e jornalistas.

4. Meio Ambiente e Mudança do Clima

- Efetivar o direito à consulta prévia e informada com integração de gênero, raça e etnia e uma perspectiva intercultural.
- Reconhecer que a degradação ambiental e a instalação indiscriminada de grandes empreendimentos em territórios tradicionais impõe diversas violências contra mulheres e meninas, desde a escassez de alimento, poluição da água e solo, violências físicas e sexuais, privação de liberdade, riscos à saúde integral, inclusive a saúde mental.
- Reconhecer que os impactos das mudanças climáticas em meio urbano são potencializados pela ausência de políticas de desenvolvimento urbano eficientes e eficazes, o que tem contribuído para desastres, mortes, desabrigamento e deslocamentos forçados de populações mais vulnerabilizadas, em sua maioria negras, sendo as mulheres negras as mais afetadas.

5. Para o Estado brasileiro:

- Assegurar o cumprimento das deliberações dos protocolos, pactos, declarações, convenções, planos de ações regionais e internacionais, reiterando a função normativa desses compromissos, em especial a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Convenção de Belém do Pará; a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Racial (CERD); a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim; a

Declaração e Plataforma de Ação de Durban; a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas; a Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos.

- Fortalecer e ampliar o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), com estrutura programática e dotação orçamentária que estabeleça compromisso com a criação de protocolos de atendimento às vítimas, com perspectiva de raça, gênero e etnia, por meio de ampla participação da sociedade civil, escuta ativa das necessidades de vítimas e testemunhas.

- Elaborar e implementar o Plano Nacional de Proteção das(os) Defensoras(es) de Direitos Humanos, Comunicadoras(es) e Ambientalistas, garantindo ampla participação social.

- Promover o enfrentamento interno à criminalização da luta popular e dos movimentos sociais, e promover a defesa das pautas sociais: reforma agrária, demarcação de terras e titulação, luta por moradia digna, combate ao racismo, etc.

- Ratificar e implementar ações previstas no acordo de Escazú, observando uma perspectiva de gênero, raça, etnia, intercultural e intergeracional.

- Incluir a Economia do Cuidado no planejamento econômico nacional.

- Fortalecer e promover a soberania alimentar dos povos indígenas, povos tradicionais de matriz africana, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

- Promover a liberdade de expressão como valor inegociável da Constituição Federal de 1988, e promover políticas públicas de comunicação com incorporação das perspectivas de raça, etnia e de gênero, que pautem o enfrentamento ao racismo, ao sexismo e aos estereótipos de gênero e de raça e que respeitem e reconheçam os múltiplos pertencimentos das mulheres defensoras.

- Criar e fortalecer escolas no campo, quilombolas e indígenas, visando valorizar conhecimentos ancestrais, modelos de educação não formais e epistemologias camponesas e da floresta.

- Assegurar a efetivação de uma política de regularização fundiária com integração de gênero, raça e etnia, que deve ser acompanhada por estratégias de proteção individual e coletiva continuadas.

- Elaborar planos nacional e estaduais de titulação de territórios quilombolas e indígenas, buscando reduzir o tempo do processo de titulação. Que conste nesse plano o acompanhamento com proximidade e atenção contra violências contra as mulheres nos territórios.

- Enfrentar os discursos de ódio, disseminação de estereótipos de gênero, raça e etnia e *fake news* em ambientes virtuais, com devido encaminhamento para judicialização e interrupção da impunidade.

6. Acesso à Justiça

- Promover a investigação e responsabilização judicial célere de responsáveis por ameaças, invasões e assassinatos contra grupos ou defensoras de direitos humanos.
- Garantir a não repetição de graves violações de direitos humanos.
- Ampliar e fortalecer o trabalho das advocacias populares e a ampliação do acesso à Defensoria Pública.

7. Para o Sistema ONU e comunidade internacional

- Construir uma agenda positiva junto aos governos para a promoção das perspectivas de gênero, raça e etnia, de modo interministerial e intersetorial.
- Desenhar ações em parceria com o sistema de justiça para endereçar os desafios das mulheres advogadas em casos de violência contra as mulheres e meninas, principalmente no que concerne aos direitos sexuais e reprodutivos.
- Fortalecer campanhas de enfrentamento aos estigmas e violência digital que impactam mulheres defensoras.
- Incidir junto ao Poder Legislativo, instando parlamentares a atuarem mais fortemente na defesa e proteção dos direitos das defensoras de Direitos Humanos.
- Apoiar o intercâmbio entre as defensoras de direitos humanos do Brasil e defensoras de outros países visando fortalecer redes e a construção de metodologias de prevenção da violência contra as defensoras e proteção.
- Facilitar espaços de diálogo entre defensoras de direitos humanos que atuam nos diversos temas, nas diversas regiões do país, incluindo a organização do II Encontro Nacional de Mulheres Defensoras de Direitos Humanos.
- Apoiar o Estado brasileiro para a implementação das recomendações aqui listadas.

8. Medidas Específicas

- Ao reconhecer os laços escravistas perpetuados no pensamento dominante brasileiro, ampliar atenção às lutas promovidas por trabalhadoras domésticas negras, que sofrem discriminações históricas baseadas em raça, gênero, etnia e classe, tendo suas lutas invisibilizadas.

- Fortalecer as políticas públicas para as mulheres profissionais do sexo.
- Construir e sistematizar métodos de prevenção e acolhimento de lésbicas e sapatonas vítimas de lesbofobia e construção de medidas de prevenção ao lesbocídio.
- Fortalecer as ações e políticas de integração das mulheres refugiadas e migrantes e seu acesso a serviços públicos de qualidade e contextualizados. Reconhecê-las como defensoras de direitos humanos e reconhecer sua diversidade cultural e linguística enquanto mulheres indígenas e negras em movimento.
- Enfrentar o racismo e estereótipos negativos contra as mulheres Romani.
- Fortalecer as políticas públicas de educação, saúde e proteção social para a população rural com perspectiva de gênero, raça e etnia e respeito à territorialidade e aos modos de vida.
- Fortalecer as redes, coletivos, organizações e ativistas de matriz africana, bem como as ações desenvolvidas por casas tradicionais de matriz africana e afro-indígena.

Brasília, 19 de janeiro de 2024

Subscvem essa Carta as organizações:

ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

AGIR - Associação das Guerreiras indígenas de Rondônia

AMNB - Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras

AMSK/Brasil - Ass. Maylê Sara Kalí

ANMIGA - Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade

ANPROSEX - Articulação Nacional de Profissionais do Sexo

ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais

Artigo 19 Brasil e América do Sul

ASCAMAI - Associação das Catadoras de Mangaba e Indiaroba

Associação Venezuelanos Organizados

CEDENPA - Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará

CEJIL - Centro pela Justiça e o Direito Internacional

CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

CFNTX – Centro de Formação do(a) Negro(a) da Transamazônica e Xingu

CLADEM Brasil – Comitê da América Latina e Caribe para Defesa dos Direitos das Mulheres - Brasil

CLMP- Consórcio Lei Maria da Penha

Tamo Juntas Assessoria Multidisciplinar Gratuita para Mulheres em Situação de Violência

Coletivo Dan Eji

Coletivo Feminista de Autocuidado e Cuidado entre Defensoras de Direitos Humanos

Coletivo Margarida Alves

Coletivo de Mulheres da CONAQ

Comissão Pastoral da Terra

Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras de DDHH

Comitê Chico Mendes

Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim

COMUNEMA – Coletivo de Mulheres Negras Maria-Maria

Conselho Warao Ojiduna

CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

COSPE – Cooperação para o Desenvolvimento de Países Emergentes

Criola

Front Line Defenders

Fundo Agbara

Fundo Baobá

Fundo Brasil Direitos Humanos

Fundo Casa Socioambiental

IJRB – Instituto de Jovens Rurais do Brasil

IMENA – Instituto de Mulheres Negras do Amapá
IMUNE-MT – Instituto de Mulheres Negras do Mato Grosso
Iniciativa Mesoamericana de Mulheres Defensoras de Direitos Humanos (IMD)
Instituto Igarapé
Instituto Zé Cláudio e Maria
IRU/Union Romani South América
Justiça Global
Kuñangue Aty Guasu
MLM – Movimento de Libertação da Mulher
MMTACC – Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade
Movimento Escazu – NUPEF
MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
Organização Fanm Nwa
Portal Catarinas
Rede de Mulheres Negras do Nordeste
Rede de Mulheres Negras do Paraná
Rede de Mulheres Negras de Pernambuco
Sementes de Proteção / Movimento Nacional de Direitos Humanos
Terra de Direitos